



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 005/CLBI/2016 – Serviço continuado de manutenção preventiva dos equipamentos de apoio às atividades da SDPL, que trata da prorrogação do prazo de vigência e respectivo reajuste, referente ao Processo Administrativo de Gestão 67703.003331/2015-40, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa SPARTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se na Sede Administrativa do CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO, localizado na Rodovia RN 063, Km 11, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. BRUNO CÉSAR JANHSEN Cel Av, inscrito no CPF nº 031.519.866-41, portador da carteira de identidade nº 491.592/CAER, Ordenador de Despesas do CLBI, representando o Comando da Aeronáutica, conforme Portaria nº 1.648/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 183, de 30 de setembro de 2019, e no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 169, de 20 de setembro de 2019; e o Sr. ETIENE MONTEIRO SCHNEIDER, portador da Cédula de Identidade nº 6.272.254 SSP/SP, CPF nº 003.486.944-15, na qualidade de representante legal da empresa **SPARTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.303.302/0001-15, com sede na Rua Cel. João Cursino, nº 33 – Térreo, Vila Icarai, CEP 12243-680, em São José dos Campos-SP, denominada CONTRATADA, e resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ADITAR PELA SEXTA VEZ o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o reajustamento do valor da avença, com fulcro na Cláusula 6ª do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 – De acordo com o previsto na Cláusula 6ª do Contrato e tendo em vista a negociação da CONTRATADA, por meio da Carta nº 0710CLBI/2020, de 07 de outubro de 2020, o valor do contrato será reajustado com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) de 10,0174%.

2.2 – O valor mensal aproximado do contrato será de **R\$ 24.572,66 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois Reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando a monta de **R\$ 294.871,97 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e um Reais e noventa e sete centavos)** para o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula 2ª – VIGÊNCIA, passando a vigorar até o dia **07 de dezembro de 2021**, totalizando uma vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta de recursos orçamentários, alocados ao CLBI e/ou de outras dotações orçamentárias recebidas para este fim, no presente exercício financeiro e no seguinte, no Programa de Trabalho Resumido 172424, Gestão 000001, Fonte 0100000000, Plano Interno 21A1PO4CLBI, Natureza de Despesa 339039.

4.2 - Fica desde já empenhada a importância abaixo discriminada para atender aos serviços de que trata o presente Termo Aditivo:

NE	Valor	Data	PTRES	ND
2020NE802385	144.763,46	20/11/2020	172424	339039

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 – A contratada deverá apresentar a garantia contratual atualizada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 14.743,60 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três Reais e sessenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, como condição necessária para a eficácia de seus atos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato de Despesa nº 005/CLBI/2016, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.

7.2 – Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente termo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Parnamirim, 07 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



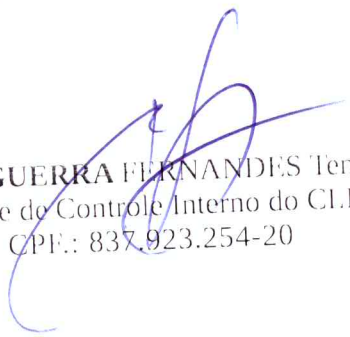
BRUNO CÉSAR JANHSEN Cel Av
Ordenador de Despesas do CLBI
CPF.: 031.519.866-41

PELA CONTRATADA:

Assinado de forma digital por ETIENE MONTEIRO SCHNEIDER R00348694415
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(I-M BRANCO), ou=00679163000142, cn=ETIENE MONTEIRO
SCHNEIDER R00348694415
Dados: 2020.12.07 14:04:59 -03'00'

ETIENE MONTEIRO SCHNEIDER
Representante da Empresa
CPF: 003.486.944-15

TESTEMUNHAS:



ROBSON GUERRA FERNANDES Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do CLBI
CPF.: 837.923.254-20



ALYSSON REGIS DE FREITAS BARROS 2º Ten MEC
Fiscal do Contrato
CPF: 032.622.694-09